



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

DECRETO Nº 704 DE 27 DE JUNHO DE 1989.

"Adota a Unidade Taximétrica e estabelece novas tarifas de taxis no Município".

IV - Malas cu Volume acima de 50 cm.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 139.674 de 10 de Janeiro de 1989 e da Ata da Cotax nº 43 de 22 de Junho de 1989,

anterior serão cobradas através de tabela própria, para as seguintes classes, até a próxima aferição dos taxímetros.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica adotada no Município de Rio Grande da Serra a "Unidade Taximétrica - UT", instituída pelas Portarias nºs .. 092/89 e 096/89 do INMETRO, no valor de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo).

Artigo 2º - São estabelecidas, a partir de 29 de Junho de 1989, as seguintes tarifas para o serviço de Taxis no Município de Rio Grande da Serra:

I - Bandeirada - NCZ\$ 1,60 (Hum cruzado novo e sessenta centavos), correspondentes a 1,6 U.T.

II - Quilômetro Rodado :

Bandeira I - das 6:00 às 18:00 horas, de segunda a sábado - NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo), correspondente a 1,0 U.T.

Bandeira II - das 18:00 às 6:00 horas nos dias úteis e em período integral nos domingos e feriados - NCZ\$ 1,20 (Hum cruzado novo e vinte centavos), correspondentes a 1,2 U.T.

III - Hora Lenta ou Parada : NCZ\$ 6,00 (Seis cruzados novos) correspondentes a 6,00 U.T.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

FLS. 02 DO DECRETO Nº 704 DE 27 DE JUNHO DE 1989.

IV - Malas ou Volumes acima de 60 cm :

NCZ\$ 0,20 (Vinte centavos de cruzado no

vo). APARECIDO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais:

Artigo 3º - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobrados através de tabela própria, emitida pelo sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4º - Fica revogado o Decreto nº 4.137 de 13 de Janeiro de 1989, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
27 de Junho de 1989 - 25º Ano de Emancipação Política - Administrativa.

17 - 3261 - 03.07.021.2.17	Juros Div. Contratada	50.000,00
18 - 3130 - 08.42.188.2.26	Serv. Terceiros Encargos	6.000,00
19 - 3113 - 08.42.188.2.24	Obr. Patrim. PMS	100,00
20 - 3130 - 10.58.323.2.37	Serviços Terceiros	100,00
21 - 3120 - 10.58.323.2.36	Material Consumo	4.000,00
22 - 3111 - 10.58.323.2.35	Fiscal Civil	55.000,00
23 - 3120 - 13.75.428.2.42	Material Consumo	1.500,00
24 - 3111 - 13.75.428.2.4	Fiscal Civil	120.000,00
25 - 3256 - 15.82.492.2.52	Benef. Prev. B. INIB-FUTR	60.000,00
26 - 4130 - 16.88.534.1.16	Veic. Mot. Pesados	5.000,00

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

ARTIGO 2º - A Cobertura do presente crédito implica contar dar-se-á por excesso de arrecadação e se verificar no final do exercício.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
27 de Junho de 1989 - 25º Ano de Emancipação política - Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

VALDIR VILHOTE FERREIRA  
Conselheiro - C.A.C. 81842